GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IPEM • MG

Ata - GLM - Compras - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

PROCESSO SEI Nº 2330.01.0002063/2019-24

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 - CREDENCIAMENTO

Data Licitação	Modalidade	Horário:
28/11/2019	Dispensa Edital de Chamada Pública	10:00h

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAAFamiliar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do citado Edital.

ESPECIFICAÇÃO: 1370928 - Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da especie arábica; identificação (2): origem unica ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: media a fina; torra: máxima ate o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso, conforme especificações do anexo i do edital e da resolução conjunta SEPLAG/ SEAPA/ SES n.º 8.954, de 03 de outubro de 2013.

Às dez horas e treze minutos do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da sede da Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG, localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem - MG, foi aberta a sessão e reuniram-se os Membros da Comissão de Credenciamento para a sessão de Chamada Pública, designados pela Portaria n°55, de 11 de outubro de 2019: Marcelo Ferreira Campos (presidente), Alairce Aguiar de Lacerda, Marley Pereira Leite e Josiane Cristina de Souza, responsáveis pela condução do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019, visando ao credenciamento/habilitação para venda de Café da PAAFamiliar de agricultores familiares, organizações de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar — PAAFamiliar, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, na Lei nº. 20.608, de 7 de janeiro de 2013, no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014, no Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018. Estavam presentes o servidor Marcelo Ferreira Campos e a funcionária Alairce Aguiar de Lacerda e o representante da



Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança Ltda - ASSCOSTAS, a saber: Douglas Schiavoni. Iniciados os trabalhos os membros da Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Protocolaram envelopes da chamada pública os seguintes agricultores rurais familiares nas pessoas físicas e jurídicas a saber:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	FORMA DE RECEBIMENTO
11.937.550/0001-58	Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança Ltda - ASSCOSTAS	Presencial
27.146.754/0001-00	COOLABORE - Cooperativa Regional de Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas e Artesanais.	Correios
375.981.206-68	Dagoberto Prado Leite	Correios

Às dez horas e quinze minutos foi aberto o envelope do primeiro proponente, A Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança Ltda - ASSCOSTAS. A Cooperativa apresentou dois envelopes fechados, um de habilitação e o outro contendo a proposta de venda. A Comissão verificou as documentações apresentadas, em ambos os envelopes, os quais foram: Proposta de Venda Pessoa Jurídica - estando a proposta em consonância com o edital de licitação. Em seguida foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação. Toda a documentação entregue estava conforme exigência do Edital. A Comissão em consulta ao portal de compras do Estado de Minas Gerais, constatou que já foram destinados, vias contratos, neste ano de 2019, em favor do interessado, a importância R\$ 12.465,00. Dessa forma, estando a Cooperativa atendendo ao limite de venda estipulado pela Legislação, declara-se classificado o primeiro proponente. Em seguida, às dez horas e cinquenta minutos foi aberto o envelope de habilitação do segundo proponente, COOLABORE - Cooperativa Regional de Indústria e Comércio de Produtos Agrícolas e Artesanais. A Cooperativa encaminhou um único envelope contendo a proposta de venda e a habilitação. Analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros, a Comissão verificou que a documentação entregue está de acordo com as exigências do edital de licitação. A Comissão em consulta ao portal de compras do Estado de Minas Gerais, constatou que já foram destinados, via contratos, neste ano de 2019, em favor do interessado, a importância R\$ 54.789,00. Dessa forma, estando a Cooperativa atendendo ao limite de venda estipulado pela Legislação, declara-se classificado o segundo proponente. Por fim, as onze horas e trinta e nove minutos foi aberto o envelope do Sr. Dagoberto Prado Leite, terceiro proponente, dentro do envelope havia dois envelopes lacrados, sendo um contendo a proposta comercial e o outro os documentos de habilitação, em consulta ao portal de compras do estado de Minas Gerais a comissão verificou que foram destinados, via contratos, neste ano de 2019, em favor do interessado, a importância de R\$15.294,00. Dessa forma, estando o fornecedor atendendo ao limite de venda estipulado pela Legislação. No entanto, observando os critérios de desempate constante na legislação vigente, por estar o Sr. Dagoberto competindo na condição de pessoa física, declara-se desclassificado o terceiro proponente, estando empatados o primeiro e o segundo proponente. Em consulta ao edital de licitação foi constatado no item 6.6 "Do procedimento da chamada Publica" o seguinte: Na hipótese de ainda





existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio. Gerando portando dúvidas na Comissão, uma vez que o primeiro proponente enviou como representante o Sr. Douglas Schiavoni, CI: M- 5.070.129 SSP/MG e o segundo proponente encaminhou a documentação via Correios, não se fazendo representar pessoalmente. Diante dos fatos e não estando claro no edital de licitação qual proponente deverá ser declarado vencedor. Entendo o representante do primeiro proponente o fato dele estar presente ser motivo para a sua classificação e a desclassificação do segundo proponente, esta sessão será suspensa para que seja realizada consulta a Procuradoria Jurídica do IPEM. Após essa consulta o resultado de certame será informado a todos os interessados, via e-mail. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi por todos considerada conforme, e por essa razão, aprovada e assinada pelos presentes.

for all

Marcelo Ferreira Campos

Alairce Aguiar de Lacerda

Douglas Schiavoni

Referência: Processo nº 2330.01.0002063/2019-24

SEI nº 9514433